



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO 128/2013
PROCESSO DE ORIGEM: 1516163000085-9
EMPRESA: CLEONICE FERREIRA SILVA
RECORRENTE: COJUL – CORPO DE JULGADORES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 174/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL). OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO E MULTA INDEVIDOS.

II. Recurso de ofício conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado